



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, José Carlos Soares Barros: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Imperatriz e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada no Legislativo a Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente que será formado por procuradoras vereadoras e que contará com o suporte técnico da estrutura da câmara, a ser designado por ato próprio do presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º - A procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Não havendo número de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º - Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

VI – acompanhar os debates promovidos pelo Fórum Municipal de Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da Mesa Diretora.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.


José Carlos Soares Barros
Presidente